

LEI Nº 2.636, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Publicada no Diário Oficial nº 3.739

Institui, na Secretaria da Infraestrutura, a unidade administrativa e o cargo que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º São instituídos na Secretaria da Infraestrutura a unidade administrativa denominada Subsecretaria da Infraestrutura e o respectivo cargo de Subsecretário da Infraestrutura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado